

Nota de Informação Prévia

PPR Ativo

Nos termos da Lei aplicável e em vigor à data de contratação.

Entidade Seguradora

Quem é?

A Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, NIPC 500 069 514. Contactos: +351 213 108 300 (custo de chamada para a rede fixa nacional), info@allianz.pt, www.allianz.pt

Quem a supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

O que é um PPR?

A sigla PPR significa Plano Poupança Reforma. O PPR é um produto vocacionado para poupança de médio/longo prazo, que pode configurar-se como complemento à reforma. Caracteriza-se por ter associadas, por um lado, regras específicas relativas à mobilização do valor investido e, por outro, benefícios fiscais (definidos por lei).

Porquê comprar um PPR?

O PPR é uma solução financeira que se adapta à sua disponibilidade financeira atual e ajuda-o a complementar a sua reforma.

Além disso, os investimentos efetuados em PPR podem proporcionar-lhe benefícios fiscais.

Porque devo escolher o Allianz PPR Ativo?

Porque é um produto com garantia do Grupo Allianz, um dos maiores grupos seguradores do mundo, líder em gestão de ativos, e que apresenta os melhores ratings de solvabilidade.

O Allianz PPR Ativo é uma aplicação das suas poupanças que todos os anos define uma taxa de juro bruta para o seu contrato.

Esta taxa varia anualmente, de acordo com as condições de mercado. A taxa de juro bruta fixada nunca poderá ser negativa. A taxa de juro definida aplicar-se-á à poupança constituída.

Poderá saber antecipadamente, qual a rentabilidade do seu contrato para cada ano e não ficará na incerteza de saber quanto irá ganhar com este investimento.

Este produto permite ainda uma dedução à coleta do IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) e tem um regime favorável à saída.

O Allianz PPR Ativo oferece-lhe ainda dois tipos de garantias:

- Em caso de vida (no final do prazo do contrato): garante o pagamento da poupança constituída à Pessoa Segura.
- Em caso de morte (durante o prazo do contrato): garante o pagamento da poupança constituída até à data do falecimento aos herdeiros legais ou à pessoa, ou pessoas, que a Pessoa Segura tiver designado por escrito junto da Allianz Portugal.

Qual é a duração do Allianz PPR Ativo?

Um PPR não pode ser celebrado por um prazo inferior ao que decorre da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- 5 anos a partir da data de início do contrato; e
- Ao período que decorre até aos 60 anos da Pessoa Segura.

Após os 60 anos de idade, e 5 anos de duração, o contrato pode ser resgatado.

Como é que faço para constituir a minha poupança?

No início do seu contrato poderá optar por:

- **Entrega única**, no valor mínimo de 250€
- **Entregas regulares** (períodos de tempo definidos para entrega da valores que vão aumentar a sua poupança). Os valores mínimos variam de acordo com a periodicidade das entregas:
 - Mensais, mínimo de 25€
 - Trimestrais, mínimo de 75€
 - Semestrais ou Anuais, mínimo de 250€.

Poderá ainda fazer entregas extraordinárias, que não poderão exceder o valor de 50.000€/ano.

No caso de interromper o pagamento de prémios regulares, o Tomador do Seguro poderá retomá-lo, desde que exista consentimento expresso da Allianz Portugal.

O pagamento do prémio pode ser efetuado através de débito automático em conta ou transferência bancária.

Este produto tem encargos?

Sobre os valores entregues à Allianz Portugal, para efetuar a sua poupança, é retirado um encargo de subscrição, no máximo de 0,5%.

Pela gestão do seu dinheiro, a Allianz irá definir, anualmente, um encargo que será deduzido, de forma mensal, à poupança constituída.

Em que situações é reembolsada a poupança constituída?

O reembolso dos PPR poderá ocorrer, sem perda dos benefícios fiscais, e sem aplicação de penalizações contratuais, nas situações previstas na lei e que se encontram descritas no Quadro de Reembolso abaixo apresentado.

Os reembolsos que ocorram fora das situações previstas na lei estarão sujeitos às seguintes penalizações:

- Penalizações fixas de 3%, 2% e 1%, se ocorrerem, respetivamente, na 1.ª, 2.ª e 3.ª anuidades do contrato;
- Fora destas anuidades, a uma penalização variável resultante da fórmula: $(R - \text{Taxa de Juro Líquida})$, e aplicável apenas se R for superior à Taxa de Juro Líquida.

R corresponde ao somatório do Índice de Crédito Europeu ITRAXX com a Curva Swap a 5 anos, publicada na página da Bloomberg no fecho da quarta-feira, ou dia útil imediatamente posterior, a seguir à data do pedido do reembolso.

Quadro de Reembolso

(Nos termos do Art. 4.º do Decreto-Lei 158/2002 de 2 de Julho, o Reembolso de um PPR só poderá ocorrer nas situações abaixo descritas):

Em caso de vida

Situação	Reembolso total	Reembolso Parcial
<p>Reforma por velhice:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Pessoa Segura; • Do cônjuge da Pessoa Segura, quando, por força do regime de bens do casal, o PPR seja um bem comum. <p>A partir dos 60 anos de idade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Pessoa Segura; • Do cônjuge da Pessoa Segura, quando, por força do regime de bens do casal, o PPR seja um bem comum. <p>Prestação do crédito habitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização para pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do participante. 	<p>Em qualquer das situações, desde que decorridos pelo menos 5 anos após as datas de aplicação das entregas.</p>	<p>Em qualquer das situações, desde que decorridos pelo menos 5 anos após as datas de aplicação das entregas.</p>
<p>Desemprego de longa duração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Pessoa Segura; • De qualquer dos membros do seu agregado familiar. <p>Doença grave:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Pessoa Segura; • De qualquer dos membros do seu agregado familiar. <p>Incapacidade permanente para o trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Pessoa Segura; • De qualquer dos membros do seu agregado familiar. <p>Qualquer que seja a sua causa.</p>	<p>No momento em que ocorra a situação descrita, desde que o sujeito em cujas condições pessoais se faz o pedido de reembolso não se encontre, à data da entrega, nessa situação. Caso contrário, desde que decorridos pelo menos 5 anos após as datas de aplicação das entregas.</p>	<p>No momento em que ocorra a situação descrita, desde que o sujeito em cujas condições pessoais se faz o pedido de reembolso não se encontre, à data da entrega, nessa situação. Caso contrário, desde que decorridos pelo menos 5 anos após as datas de aplicação das entregas.</p>

Em qualquer das situações o reembolso terá de ser pedido pela Pessoa Segura.

Em caso de morte

Situação	Reembolso total	Reembolso Parcial
<p>Morte da Pessoa Segura</p>	<p>O cônjuge sobrevivente ou demais herdeiros legítimos, salvo quando solução diversa resultar de testamento ou cláusula beneficiária a favor de Terceiro, e sem prejuízo da intangibilidade da legítima, no caso de o autor da sucessão ter sido a Pessoa Segura.</p>	<p>No momento em que ocorra a situação descrita.</p>
<p>Morte do Cônjuge:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Morte do cônjuge da Pessoa Segura, quando o PPR seja um bem comum por força do regime de bens do casal. 	<p>O Participante, na qualidade de cônjuge sobrevivente, ou demais herdeiros legítimos, no caso de o autor da sucessão ter sido o cônjuge da Pessoa Segura.</p>	<p>No momento em que ocorra a situação descrita.</p>

Fora das situações previstas nos quadros anteriores o reembolso do valor do PPR pode ser exigido a qualquer tempo, nos termos contratualmente estabelecidos e com as consequências previstas nos nº 4 e 5 do Art. 21.º do EBF.

O Allianz PPR Ativo tem participação nos resultados?

A participação nos resultados não se aplica ao Allianz PPR Ativo.

Quais os benefícios fiscais que as entregas para o PPR Ativo me podem proporcionar?

Pessoas Singulares:

De acordo com o regime fiscal, 20% do valor total das suas entregas são dedutíveis à coleta de IRS, por cada sujeito passivo, desde que não haja lugar a reembolso dos montantes aplicados no prazo mínimo de 5 anos a contar da data dessas entregas (exceto em caso de Morte), com um limite máximo resultante da idade do Cliente:

- € 400,00 por ano, no caso de sujeitos passivos com idade inferior a 35 anos (investimento mínimo de € 2.000,00);
- € 350,00 por ano, no caso de sujeitos passivos com idade compreendida entre os 35 e os 50 anos (investimento mínimo de € 1.750,00);
- € 300,00 por ano, no caso de sujeitos passivos com idade superior a 50 anos (investimento mínimo de € 1.500,00).

Os limites expostos passam a integrar os limites globais para a dedução à coleta dos benefícios fiscais, designados no art.º 88 do CIRS.

Se o Tomador de Seguro pretender efetuar o reembolso na totalidade antes de decorridos os 5 anos, não deverá utilizar este benefício fiscal.

Se o reembolso (total ou parcial) for efetuado fora das condições referidas e/ou fora de uma das situações previstas na lei, a fruição do benefício fiscal de dedutibilidade à coleta de IRS, fica sem efeito, devendo as importâncias deduzidas ser devolvidas, majoradas em 10%, por cada ano ou fração, decorridos desde aquele em que foi exercido o direito à dedução, ser acrescido à coleta do IRS do ano de verificação dos factos.

Não são dedutíveis à coleta de IRS os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

O Allianz PPR Ativo, de acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais, tem também um regime favorável à saída.

Pessoas Coletivas:

Ao abrigo do art.º 23º do IRC os valores desembolsados pela empresa são considerados custos fiscais sem limites. Para os colaboradores estes são considerados rendimento de trabalho dependente (art. 2º do CIRS) e estabelecem um direito adquirido e individualizado.

Os montantes entregues não estão, no momento da entrega, sujeitos a contribuição para a Segurança Social.

Anualmente, a Allianz Portugal enviar-lhe-á um documento comprovativo do valor que investiu para que possa juntar à sua Declaração de Rendimentos.

O reembolso do Allianz PPR Ativo tem alguma vantagem fiscal?

A tributação dos rendimentos obtidos no PPR depende da forma como é efetuado o reembolso.

Sob a forma de capital, nos termos da alínea b) do nº 3 do art.º 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais: O rendimento, diferença entre o valor recebido e as correspondentes entregas efetuadas, é tributado autonomamente, por retenção na fonte, à taxa de 20%, mas apenas sobre 2/5 do seu valor (taxa efetiva de IRS de 8%).

No entanto, quando o reembolso ocorrer fora de qualquer uma das situações previstas na lei, será aplicada a taxa de tributação autónoma de 21,5% de acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria E do IRS, mais concretamente:

- Se o reembolso ocorrer até ao 5º ano (inclusive) de vigência do contrato, o rendimento é tributado sobre a totalidade do seu valor (taxa efetiva de 21,5%);
- Se o reembolso ocorrer entre o 5º e o 8º ano de vigência do contrato, o rendimento é tributado em 4/5 do seu valor (taxa efetiva de 17,2%)*;
- Se o reembolso ocorrer após o 8º ano de vigência do contrato, o rendimento de capital é tributado em 2/5 do seu valor (taxa efetiva de 8,6%)*;

* desde que pelo menos 35% das entregas tenham sido efetuadas na primeira metade de vigência do contrato.

Não estão sujeitas a imposto de selo as transmissões, por morte da Pessoa Segura.

Como vou receber a documentação do contrato?

As Condições Particulares aplicáveis a este contrato serão enviadas por email, para o endereço de e-mail indicado na Proposta/ ecrãs de emissão. Toda a documentação, referente a este e a todos os contratos atualmente em vigor do Tomador, está disponível, em suporte digital, na Área pessoal eCliente (acessível em www.allianz.pt). As Condições Especiais e Gerais estarão disponíveis em www.allianz.pt. Caso pretenda, adicionalmente, receber uma cópia da documentação por correio, poderá solicitá-la através do info@allianz.pt

Questões Legais

Quais são os mecanismos de proteção jurídica em caso de reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Direito de Livre Resolução?

Se o Tomador de Seguro for pessoa singular pode exercer o direito à livre resolução do contrato, nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice, sem necessidade de invocar justa causa.

A comunicação dessa resolução deverá ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro, disponível e acessível à Allianz Portugal.

O exercício do direito de livre resolução determina a cessação do contrato de seguro, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes com efeito a partir da sua celebração. A Allianz Portugal tem direito ao reembolso dos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.

Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira da Allianz Portugal será anualmente publicado no site da Allianz Portugal.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

O Tomador irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

- Regime Legal da validade das declarações iniciais: Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao Mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, posso optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.
- Regime Legal do pagamento dos prémios: que reconhece que, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro (aprova-lo pelo Decreto Lei nº 72/2008, de 16 de Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoraram antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

- Que lhe foram dadas a conhecer pela Allianz Portugal, e previamente à subscrição deste contrato, todas as informações legalmente obrigatórias.

Sustentabilidade Financeira da Allianz Portugal

O conceito do Princípio de Impacto Negativo (PAI, sigla em inglês) é descrito no regulamento da União Europeia sobre as divulgações relacionadas com a sustentabilidade no sector de serviços financeiros (SFDR) como: Impactos negativos, em fatores de sustentabilidade, mais significativos nas decisões de investimento, diretamente relacionado com questões ambientais, sociais, respeito pelos direitos humanos, anticorrupção e anti suborno.

Este produto financeiro considera os Princípios de Impacto Negativo e tem uma estrutura robusta para identificar e avaliar os referidos impactos, com uma abordagem definida e sustentada por documentos chave da política interna.

Nota Importante

Esta **Nota de Informação Prévia** apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

Contactos úteis

Linha Geral: 213 108 300

Dias úteis das 8h30-19h00

(Custo de chamada para rede fixa nacional)

- Informações sobre os seus seguros e produtos Allianz
- Apoio no preenchimento de formulários
- Reclamações

Dados Pessoais

A proteção da sua Privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal.

Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais: como o fazemos, que tipo de dados pessoais recolhemos e porquê e com que entidades os iremos partilhar. Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada sobre Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.allianz.pt/informacao-legal>.

Informação básica sobre a Proteção de Dados

Responsável	Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
Finalidade	A subscrição e execução de um contrato de seguro.
Licitude do Tratamento	O tratamento dos dados é necessário para a pré-contratação e execução do contrato de seguro celebrado com o titular dos dados. No que se refere a dados pessoais relativos à saúde (Categoria especial de dados) o consentimento expresso obtido do titular legitima o tratamento.
Destinatários	A cedência dos dados poderá ocorrer, no âmbito da pré contratação e execução deste contrato, a prestadores de serviços, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais.
Direitos	O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, conforme informação adicional.
Origem	Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Publicas ou privadas.
Informação Adicional	Pode consultar informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: https://www.allianz.pt/informacao-legal
